



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a inscrição para a XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 05050001/2026.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ: 00.703.157/0001-83, com sede na Q SANG 601, sn, Conjunto N, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.830-010, por ser entidade exclusiva nacionalmente na realização desse evento.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL